



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei n° 090/81

EMENTA: ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1982.

O Prefeito do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O orçamento geral do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1982, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita em Cr\$ 108.500.000,00 (cento e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação vigente, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1- Receita Tributária.....	Cr\$ 12.000.000,00
2- Receita Patrimonial.....	Cr\$ 3.000.000,00
3- Transferências Correntes.....	Cr\$ 53.974.500,00
4- Receitas Diversas.....	Cr\$ 1.580.000,00
Sub-Total.....	Cr\$ 57.054.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

1- Operações de Crédito.....	Cr\$ 15.000.000,00
2- Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 3.500.000,00
3- Transferências de Capital.....	Cr\$ 31.445.500,00
4- Outras Receitas de Capital.....	Cr\$ 1.500.000,00
Sub-Total.....	Cr\$ 51.445.500,00
Total Geral.....	Cr\$ 108.500.000,00

Art. 3º- A DESPESA será realizada mediante a discriminação do programa de trabalho, por funções, órgãos e categorias econômicas, segundo as unidades orçamentárias, distribuída da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

A- DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0- DESPESAS CORRENTES

3.1- Despesas de custeio.....Cr\$ 42.820.000,00

3.2- Transferência Corrente.....Cr\$ 2.740.000,00

Sub-Total.....Cr\$ 45.560.000,00

4.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1- Investimentos.....Cr\$ 61.440.000,00

4.2- Transferência Corrente.....Cr\$ 1.500.000,00

Sub-Total.....Cr\$ 62.940.000,00

Total Geral.....Cr\$ 108.500.000,00

B- DESPESAS POR FUNÇÕES

01- Legislativo.....Cr\$ 1.250.000,00

03-Administração e Planejamento.....Cr\$ 15.480.000,00

04-Agricultura.....Cr\$ 8.940.000,00

05-Comunicação.....Cr\$ 3.000.000,00

08- Educação e Cultura.....Cr\$ 17.720.000,00

10- Habitação e Urbanismo.....Cr\$ 34.480.000,00

13- Saúde e Saneamento.....Cr\$ 13.700.000,00

15- Assistência e Previdência.....Cr\$ 4.570.000,00

16- Transporte.....Cr\$ 9.360.000,00

Total.....Cr\$ 108.500.000,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da DESPESA fixada, utilizando como recursos o que dispõem os artigos 7º e 43º da Lei nº4.320 de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1982.

II- Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982,revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sanharó, em 25 de outubro de 1981.

João Soares Sobrinho
PREFEITO